



**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 01  
RUBRICA: 10/2023  
PROC.: 10/2023  
RUBRICA: 10/2023

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023</b>	
Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Por Lote</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	<b>11/01/2024</b>
<b>Local:</b>	<b><a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>
<b>Hora:</b>	<b>08:00 horas</b>
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência , Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA</b>



BARÃO  
DE GRAJAÚ  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 02  
PROC.: 103/2023  
RUBRICA: 8

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Processo Nº:</b>
<b>OFICIO</b>		
<b>DE:</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>PARA:</b> Protocolo/Setor de Compras	
<p><b>ASSUNTO:</b> Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste autorizar para que sejam iniciados os procedimentos licitatórios para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"> Paulo Sérgio Nascimento Barros Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 07/12/2023.	Emitido em: 07/12/2023.  _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ___/___/___  _____ Ass/Carimbo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 03  
PROC.: 01/2023  
RUBRICA: 8

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade da manutenção dos equipamentos refrigeradores pertencentes a prefeitura municipal, haja vista a preservação dos gêneros que devem ser conservados em temperaturas baixas, além da utilização dos equipamentos pelos servidores e cidadãos atendidos pela administração pública.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND		
2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND		
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	25	UND		
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	25	UND		
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND		
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND		

X



**BARÃO DE GRAJAU**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU**  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 04  
PROC.: 203/2023  
RUBRICA:

7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	25	UND		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1</b>					
ITEM	LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	15	UND		
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	15	UND		
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	15	UND		
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	20	PEÇA		
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	20	PEÇA		
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	20	UND		
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	20	UND		
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	20	UND		
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	20	PEÇA		
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	20	UND		
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	20	PEÇA		
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	20	PEÇA		
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	20	PEÇA		
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – BOCA	25	UND		
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – COPO	25	UND		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>RS</b>

#### 4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- a) Através da manutenção técnica, a CONTRATADA manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições de peças danificadas, mediante autorização da Secretária Interessada.
- b) A CONTRATADA desenvolverá os serviços especializados e objeto deste instrumento com pessoal especializado e treinado.
- c) O atendimento aos chamados do MUNICÍPIO obedecerá aos horários de expediente (8h as 12h e 14h as 18h), que poderão ser feitos através de telefone ou outro meio de comunicação remoto disponível no momento.

*[Handwritten signature]*



- d) O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos equipamentos da Contratante será de até 06 (seis) horas, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.  
e) O local de execução dos serviços será no local onde os equipamentos se encontram.  
Obs.: A licitante contratada deverá estar localizada até 50 km da sede deste Município.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **RS xxxxxxxxxxxx**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) A CONTRATADA se obriga a atender, dentro de no máximo duas horas, os chamados feitos pelo MUNICÍPIO, a fim de averiguar problemas de correção nos equipamentos.
- e) Constitui obrigação da CONTRATADA fornecer, dentro de tempo hábil, os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) A assistência técnica será prestada no local da instalação ou no laboratório da CONTRATADA, correndo por conta desta, a responsabilidade pelo seu transporte.
- g) A CONTRATADA aceitará e cumprirá as normas de segurança das instalações do MUNICÍPIO, e esta deverá facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, por ocasião da assistência técnica.
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- c) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Trabalhista, Certidões Estaduais e Certidões Municipais, como condição para a liberação do pagamento.

**8.3.** O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- f) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **11. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 (doze) meses, improrrogáveis.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

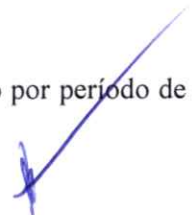
13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;







FOLHA: 08  
PROC.: 103/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

14.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

[assinatura]





**BARÃO**  
**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

FOLHA: 09  
PROC.: 307/2023  
RUBRICA: [assinatura]

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

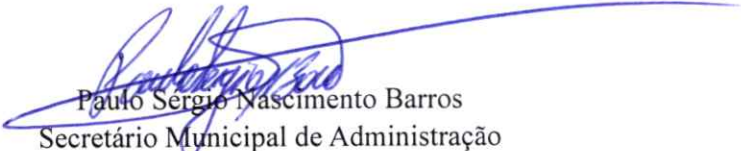
e) As documentações de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú, 07 de dezembro de 2023.

Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Aprovo do Termo de Referência**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Paulo Sérgio Nascimento Barros  
Secretário Municipal de Administração

Barão de Grajaú - MA, 07 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo N°: **101/2023**

Assunto: **Licitação**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

**Ao Setor de compras para as demais providências.**

Protocolado em: 07 de dezembro de 2023

  
Protocolo Administrativo



FOLHA: 34  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.


Solicitamos a colaboração da empresa **WS REFRIGERAÇÕES** inscrita no CNPJ:22.333.943/0001-79 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 07 de Dezembro de 2023.

  
Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
2	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
3	GELADEIRAS E FREEZERS - FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA	Serviços	25	UND		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.					
4	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	Serviços	25	UND		
5	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
6	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
7	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,	Serviços	25	UND		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	PEQUENOS REPAROS INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	NA				
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	Embraco	15	UND		
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	Embraco	15	UND		
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	Embraco	15	UND		
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	Elgin	20	PEÇA		
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	Elgin	20	PEÇA		
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	IBBL	20	UND		
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	Elgin	20	UND		
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	Elgin	20	UND		
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	DUGOLD	20	PEÇA		
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	7POL	20	UND		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	DUGOLD	20	PEÇA		
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	ROBERTSHAW	20	PEÇA		
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	ROBERTSHAW	20	PEÇA		
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - BOCA	UTILIARIA	25	UND		
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - COPO	UTILIARIA	25	UND		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$</b>						

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 16  
PROC.: 101/2023  
MUNICÍPIO: GRAJAÚ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

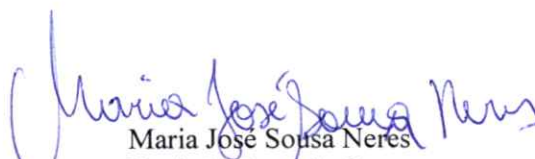
Solicitamos a colaboração da empresa **CHAGAS REFRIGERAÇÕES** inscrita no CNPJ:07.543.345/0001-30 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 07 de Dezembro de 2023.

  
Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA  
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
2	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
3	GELADEIRAS E FREEZERS - FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA	Serviços	25	UND		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.					
4	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	Serviços	25	UND		
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,	Serviços	25	UND		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	PEQUENOS REPAROS INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	NA				
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	Embraco	15	UND		
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	Embraco	15	UND		
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	Embraco	15	UND		
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	Elgin	20	PEÇA		
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	Elgin	20	PEÇA		
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	IBBL	20	UND		
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	Elgin	20	UND		
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	Elgin	20	UND		
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	DUGOLD	20	PEÇA		
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	7POL	20	UND		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	DUGOLD	20	PEÇA		
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	ROBERTSHAW	20	PEÇA		
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	ROBERTSHAW	20	PEÇA		
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - BOCA	UTILIARIA	25	UND		
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - COPO	UTILIARIA	25	UND		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$</b>						

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa





FOLHA: 21  
PROC.: 12112023  
RUBRICA: A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

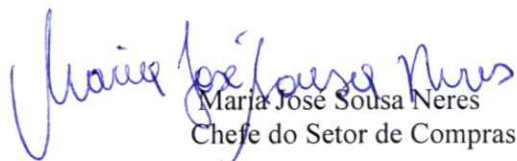
Solicitamos a colaboração da empresa **CONSTRUTORA LUNNA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ:27.909.913/0001-81 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 07 de Dezembro de 2023.

  
Maria Jose Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
2	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
3	GELADEIRAS E FREEZERS - FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA	Serviços	25	UND		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.					
4	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	Serviços	25	UND		
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND		
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,	Serviços	25	UND		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	PEQUENOS REPAROS INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	NA				
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	Embraco	15	UND		
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	Embraco	15	UND		
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	Embraco	15	UND		
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	Elgin	20	PEÇA		
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	Elgin	20	PEÇA		
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	IBBL	20	UND		
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	Elgin	20	UND		
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	Elgin	20	UND		
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	DUGOLD	20	PEÇA		
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	7POL	20	UND		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44


11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	DUGOLD	20	PEÇA		
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	ROBERTSHAW	20	PEÇA		
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	ROBERTSHAW	20	PEÇA		
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - BOCA	UTILIARIA	25	UND		
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - COPO	UTILIARIA	25	UND		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$</b>						

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 26  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA:

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		<b>Processo Nº:</b> 101/2023
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Administração	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotação de preços, bem como Mapa de Apuração sendo utilização o menor preço cotado. Ao Secretário Municipal de Administração para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 18 de dezembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Cláudio José Soares Alves</b> Chefe do Departamento de Compras</p>		





À Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-ma.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,15	R\$ 7.903,00
2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	25	UND	R\$ 1.519,00	R\$ 37.975,00
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	25	UND	R\$ 139,00	R\$ 3.475,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00

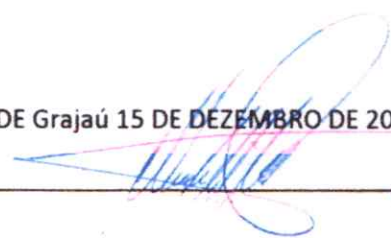
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	25	UND	R\$ 120,15	R\$ 3.003,75
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1</b>					<b>R\$ 77.196,75</b>
ITEM	LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	15	UND	R\$ 632,79	R\$ 9.491,85
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	15	UND	R\$ 727,90	R\$ 10.918,50
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	15	UND	R\$ 706,96	R\$ 10.604,40
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 156,60	R\$ 3.132,00
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 110,84	R\$ 2.216,80
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	20	UND	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	20	UND	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	20	UND	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	20	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 760,00
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	20	UND	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	20	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 760,00
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	20	PEÇA	R\$ 98,77	R\$ 1.975,40
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	20	PEÇA	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – BOCA	25	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00



FOLHA: 28  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA:

15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - COPO	25	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2					R\$ 56.088,95
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 133.285,70

BARÃO DE Grajaú 15 DE DEZEMBRO DE 2023



22.333.943/0001-79  
W Daniel S SANTOS  
Rua Antônio Freire, 738 - Centro  
CEP 64.800-090 - Florianópolis - PI





# Chagas

## Refrigeração

F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME

CNPJ: 07.543.345/0001-30

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
2	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
3	GELADEIRAS E FREEZERS - FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	25	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
4	GELADEIRAS E FREEZERS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	25	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	25	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1</b>					<b>R\$ 75.100,00</b>
ITEM	LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	15	UND	R\$ 614,79	R\$ 9.221,85
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	15	UND	R\$ 709,90	R\$ 10.648,50
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	15	UND	R\$ 688,96	R\$ 10.334,40
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 138,60	R\$ 2.772,00



# Chagas

## Refrigeração

F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME

CNPJ: 07.543.345/0001-30

FOLHA: 31  
PROC.: 10/1/2023  
RUBRICA:

5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 92,84	R\$ 1.856,80
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	20	UND	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	20	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	20	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	20	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	20	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	20	PEÇA	R\$ 80,77	R\$ 1.615,40
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	20	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - BOCA	25	UND	R\$ 27,00	R\$ 675,00
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - COPO	25	UND	R\$ 27,00	R\$ 675,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2</b>					<b>R\$ 50.778,95</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 125.878,95</b>


BARÃO DE GRAJAÚ - MA 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Francisco das Chagas Silva Souza

F das Chagas Silva Souza Comercio ME  
CNPJ: 07.543.345/0001-30  
R. do Amante, 163 - Centro - Florianópolis-PI  
TEL: 031.3521-8058 / 09.0978-4569



# CONSTRUTORA LUNNA E SERVIÇOS LTDA

FOLHA: 32  
PROC.: 01/2023  
RUBRICA: 

À PREFEITURA DE BARÃO DE GRAJAU – MA

Como solicitado encaminho a cotação em papel timbrado e assinado com validade de 60 dias contado a partir de sua assinatura.

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	25	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	25	UND	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	25	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1</b>					<b>R\$ 80.400,00</b>
ITEM	LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	15	UND	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	15	UND	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00



3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	15	UND	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	20	UND	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	20	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	20	UND	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	20	PEÇA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	20	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	20	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	20	PEÇA	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	20	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – BOCA	25	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – COPO	25	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2</b>					<b>R\$ 55.950,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 136.350,00</b>

Barão de Grajaú – MA 11 de dezembro de 2023

*Raffick de Souza Serejo*

Raffick de Souza Serejo  
 CNPJ 27.909.913/0001-81



UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 34  
PROC. 101/2023  
RUBRICA: [assinatura]

### MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	25	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	25	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	25	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1</b>					<b>R\$ 75.100,00</b>
ITEM	LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





**BARÃO**  
**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

FOLHA: 35  
PROC.: 1011/2023  
RUBRICA:

1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	15	UND	R\$ 614,79	R\$ 9.221,85
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	15	UND	R\$ 709,90	R\$ 10.648,50
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	15	UND	R\$ 688,96	R\$ 10.334,40
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 138,60	R\$ 2.772,00
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 92,84	R\$ 1.856,80
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	20	UND	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	20	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	20	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	20	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	20	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	20	PEÇA	R\$ 80,77	R\$ 1.615,40
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	20	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – BOCA	25	UND	R\$ 27,00	R\$ 675,00
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – COPO	25	UND	R\$ 27,00	R\$ 675,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2</b>					<b>R\$ 50.778,95</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 125.878,95</b>

Barão de Grajaú – MA, 18 de dezembro de 2023

**Chefe do Departamento de Compras**




## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 19 de dezembro de 2023

  
Paulo Sérgio Nascimento Barros  
Secretário Municipal de Administração

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº:** 101/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 50/2023

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração


**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 125.878,95 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Barão de Grajaú – MA, 20 de dezembro de 2023

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro

PORTARIA nº. 51/2023, GAB. PREFEITA.

22 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

**Art. 2.º** Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

**I – EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA** – Presidente da CPL, Servidor Efetivo, CPF nº 620.345.293-91

**II – GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Membro da CPL, Servidora Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

**III – ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO**– Membro da CPL, Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033 - 53

**Art. 3.º** Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos sem membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Art. 4º** - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;

III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

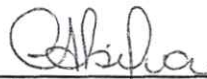


**Art. 5.º** As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Barão de Grajaú - MA.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú -  
MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).



---

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 51/2023, GAB. PREFEITA.

22 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI N. 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

**Art. 2.º** Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, os seguintes servidores:

**I – EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA** – Presidente da CPL, Servidor Efetivo, CPF nº 620.345.293-91

**II – GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Membro da CPL, Servidora Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

**III – ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** – Membro da CPL, Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033 - 53

**Art. 3.º** Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos seus membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Art. 4.º** - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;
- III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

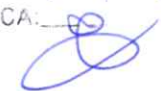
**Art. 5.º** As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Barão de Grajaú - MA.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

\_\_\_\_\_  
CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

FOLHA: 40  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA: 



## DESPACHO

À

**Procuradoria Geral do Município**


Processo Administrativo Nº: 101/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 101/2023, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 20 de dezembro de 2023

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

**Data e hora de abertura da sessão pública:** XXXXXXXXXXXXXXX

**Local:** <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até XXXXXXXXXXXXXXX

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXX - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 11 de janeiro de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS XXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### 3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.8 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).**

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória.**

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**c.1)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**d)** Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**a)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

**a)** Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## 21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## 22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## 2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iv - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.
- 25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.
- 25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.
- 25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.
- 25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.
- 25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:
- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú – MA XXXXXXXXX

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXX – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade da manutenção dos equipamentos refrigeradores pertencentes a prefeitura municipal, haja vista a preservação dos gêneros que devem sem ser conservados em temperaturas baixas, além da utilização dos equipamentos pelos servidores e cidadãos atendidos pela administração pública.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND		
2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND		
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	25	UND		
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	25	UND		
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND		
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	25	UND		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	15	UND		
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	15	UND		
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	15	UND		
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	20	PEÇA		
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	20	PEÇA		
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	20	UND		
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	20	UND		
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	20	UND		
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	20	PEÇA		
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	20	UND		
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	20	PEÇA		
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	20	PEÇA		
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	20	PEÇA		
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – BOCA	25	UND		
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – COPO	25	UND		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					

**4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

a) Através da manutenção técnica, a CONTRATADA manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições de peças danificadas, mediante autorização da Secretária Interessada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) A CONTRATADA desenvolverá os serviços especializados e objeto deste instrumento com pessoal especializado e treinado.
  - c) O atendimento aos chamados do MUNICÍPIO obedecerá aos horários de expediente (8h as 12h e 14h as 18h), que poderão ser feitos através de telefone ou outro meio de comunicação remoto disponível no momento.
  - d) O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos equipamentos da Contratante será de até 06 (seis) horas, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.
  - e) O local de execução dos serviços será no local onde os equipamentos se encontram.
- Obs.: A licitante contratada deverá está localizada até 50 km da sede deste Município.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **RS 125.878,95 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) A CONTRATADA se obriga a atender, dentro de no máximo duas horas, os chamados feitos pelo MUNICÍPIO, a fim de averiguar problemas de correção nos equipamentos.
- e) Constitui obrigação da CONTRATADA fornecer, dentro de tempo hábil, os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) A assistência técnica será prestada no local da instalação ou no laboratório da CONTRATADA, correndo por conta desta, a responsabilidade pelo seu transporte.
- g) A CONTRATADA aceitará e cumprirá as normas de segurança das instalações do MUNICÍPIO, e esta deverá facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, por ocasião da assistência técnica.
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Trabalhista, Certidões Estaduais e Certidões Municipais, como condição para a liberação do pagamento.

**8.3.** O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- h) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **11. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

#### **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 (doze) meses, improrrogáveis.

#### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

14.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
  - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX - CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 101/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal de Administração

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal de Administração

Nome  
EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX – CPL**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Através da manutenção técnica, a CONTRATADA manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições de peças danificadas, mediante autorização da Secretária Interessada.
- b) A CONTRATADA desenvolverá os serviços especializados e objeto deste instrumento com pessoal especializado e treinado.
- c) O atendimento aos chamados do MUNICÍPIO obedecerá aos horários de expediente (8h as 12h e 14h as 18h), que poderão ser feitos através de telefone ou outro meio de comunicação remoto disponível no momento.
- d) O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos equipamentos da Contratante será de até 06 (seis) horas, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.
- e) O local de execução dos serviços será no local onde os equipamentos se encontram.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº ....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) A CONTRATADA se obriga a atender, dentro de no máximo duas horas, os chamados feitos pelo MUNICÍPIO, a fim de averiguar problemas de correção nos equipamentos.
- e) Constitui obrigação da CONTRATADA fornecer, dentro de tempo hábil, os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) A assistência técnica será prestada no local da instalação ou no laboratório da CONTRATADA, correndo por conta desta, a responsabilidade pelo seu transporte.
- g) A CONTRATADA aceitará e cumprirá as normas de segurança das instalações do MUNICÍPIO, e esta deverá facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, por ocasião da assistência técnica.
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 50/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°





FOLHA: 84  
PROC.: 2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO.

EMENTA: 1. Análise das minutas de edital e contrato. 2. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento dos dispostos na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto 7.746/12, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais dispositivos legais.

#### PARECER JURÍDICO

##### I - DO PROCESSO:

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, versa sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o seguinte:

a) Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

1.2. A despesa será com recursos próprios.

1.3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento oriundo da Secretaria autorizando a abertura do procedimento licitatório;
- b) Termo de Referência devidamente justificado;
- c) 03 Cotações de Preços;
- d) Publicação da Portaria do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- e) Minuta do Edital;
- f) Minuta do Contrato.

1.4. O processo foi devidamente protocolado e autuado.

1.5. Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

##### II - DO EDITAL

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Assistência Social Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.



FOLHA: 85  
PROJ.: 101/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Assistência Social Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Conforme se depreende dos autos do processo, percebe-se que encontram-se presentes as exigências constantes do art. 3º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de





FOLHA: 86  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Deste feito, conforme se examinou a fase preparatória do processo licitatório alhures, atendeu aos dispositivos legais, visto que, se encontra presentes as justificativas quanto à necessidade do presente registro de preço, definição do objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções e cláusulas do contrato.

Ademais, o termo de Referencia anexo definiu o objeto a ser contrato, de forma precisa, suficiente e clara, conforme dispõe o art. 3º, inciso XI, alínea "a" no item 1, do Decreto 10.024/2019.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

**III – DA MINUTA DO CONTRATO**

3.1. Do atendimento ao art. 55 da Lei nº 8.666/93. A Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da lei de licitações.

**IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

4.1. Conforme explanado acima, de um modo geral, o edital atende ao disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, bem como a minuta do contrato atende ao disposto no artigo 55 da mesma Lei de Licitações.

É o parecer, s.m.j.

**Barão de Grajaú/MA, 22 de dezembro de 2023**

  
**MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA**  
**Procurador do Município**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 11/01/2024 às 08h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até 08/01/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 11 de janeiro de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS 125.878,95 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.  
**b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### 3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.8 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).**

6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
- f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
- a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

- a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
- I - publicados em Diário Oficial;
  - II - publicados em Jornal; ou
  - III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;
  - IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).
- c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c.1)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**d)** Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## **2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**25 DAS PENALIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

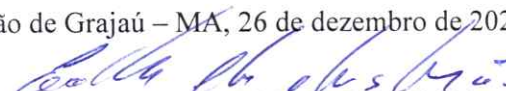
29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú – MA, 26 de dezembro de 2023.

  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade da manutenção dos equipamentos refrigeradores pertencentes a prefeitura municipal, haja vista a preservação dos gêneros que devem ser conservados em temperaturas baixas, além da utilização dos equipamentos pelos servidores e cidadãos atendidos pela administração pública.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	25	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.	25	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	20	UND	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	25	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1</b>					<b>R\$ 75.100,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	15	UND	R\$ 614,79	R\$ 9.221,85
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	15	UND	R\$ 709,90	R\$ 10.648,50
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	15	UND	R\$ 688,96	R\$ 10.334,40
4	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 138,60	R\$ 2.772,00
5	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP ELGIN	20	PEÇA	R\$ 92,84	R\$ 1.856,80
6	FILTRO DE AGUA IBBL 7POL P/ BEBEDOURO	20	UND	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
7	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/25 110/220V	20	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 1/40 110/220V	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	PROTETOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	20	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	20	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	20	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	20	PEÇA	R\$ 80,77	R\$ 1.615,40
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	20	PEÇA	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – BOCA	25	UND	R\$ 27,00	R\$ 675,00
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO – COPO	25	UND	R\$ 27,00	R\$ 675,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2</b>					<b>R\$ 50.778,95</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	<b>RS</b> <b>125.878,95</b>
------------------------------	--------------------------------

**4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

- a) Através da manutenção técnica, a CONTRATADA manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições de peças danificadas, mediante autorização da Secretária Interessada.
  - b) A CONTRATADA desenvolverá os serviços especializados e objeto deste instrumento com pessoal especializado e treinado.
  - c) O atendimento aos chamados do MUNICÍPIO obedecerá aos horários de expediente (8h as 12h e 14h as 18h), que poderão ser feitos através de telefone ou outro meio de comunicação remoto disponível no momento.
  - d) O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos equipamentos da Contratante será de até 06 (seis) horas, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.
  - e) O local de execução dos serviços será no local onde os equipamentos se encontram.
- Obs.: A licitante contratada deverá estar localizada até 50 km da sede deste Município.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **RS 125.878,95 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) A CONTRATADA se obriga a atender, dentro de no máximo duas horas, os chamados feitos pelo MUNICÍPIO, a fim de averiguar problemas de correção nos equipamentos.
- e) Constitui obrigação da CONTRATADA fornecer, dentro de tempo hábil, os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) A assistência técnica será prestada no local da instalação ou no laboratório da CONTRATADA, correndo por conta desta, a responsabilidade pelo seu transporte.
- g) A CONTRATADA aceitará e cumprirá as normas de segurança das instalações do MUNICÍPIO, e esta deverá facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, por ocasião da assistência técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Trabalhista, Certidões Estaduais e Certidões Municipais, como condição para a liberação do pagamento.

**8.3.** O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

h) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

### **10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **11. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

### **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 (doze) meses, improrrogáveis.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **14, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

14.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados e até o quintuplo na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 101/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal de Administração

Nome  
EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal de Administração

Nome  
EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – CPL**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA**  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Através da manutenção técnica, a CONTRATADA manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições de peças danificadas, mediante autorização da Secretária Interessada.
- b) A CONTRATADA desenvolverá os serviços especializados e objeto deste instrumento com pessoal especializado e treinado.
- c) O atendimento aos chamados do MUNICÍPIO obedecerá aos horários de expediente (8h as 12h e 14h as 18h), que poderão ser feitos através de telefone ou outro meio de comunicação remoto disponível no momento.
- d) O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos equipamentos da Contratante será de até 06 (seis) horas, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.
- e) O local de execução dos serviços será no local onde os equipamentos se encontram.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) A CONTRATADA se obriga a atender, dentro de no máximo duas horas, os chamados feitos pelo MUNICÍPIO, a fim de averiguar problemas de correção nos equipamentos.
- e) Constitui obrigação da CONTRATADA fornecer, dentro de tempo hábil, os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) A assistência técnica será prestada no local da instalação ou no laboratório da CONTRATADA, correndo por conta desta, a responsabilidade pelo seu transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) A CONTRATADA aceitará e cumprirá as normas de segurança das instalações do MUNICÍPIO, e esta deverá facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, por ocasião da assistência técnica.
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 50/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Disputa sobre Marco Temporal colocou Congresso e STF em lados opostos

PÁGINA 4

Beach Tennis: maranhense Augusto Neto celebra temporada vitoriosa

PÁGINA 6

## POLÍTICA:

# “Somos um mesmo povo e um só país”, diz Lula em pronunciamento

“Ao final daquele triste 8 de janeiro, a democracia saiu vitoriosa e fortalecida. Fomos capazes de restaurar as vidraças em tempo recorde, mas falta restaurar a paz e a união entre amigos e familiares. Meu desejo neste fim de ano é que o Brasil abraçe o Brasil. Somos um mesmo povo e um só país”, disse. Pag. 3



Petrobras anuncia redução de R\$ 0,30 no preço do diesel

PÁGINA 5

Viatura da PM e veículo colidem na MA-204 em Paço do Lumiar

PÁGINA 8

Mulher de 90 anos se torna a estudante mais velha a concluir curso em universidade dos EUA

PÁGINA 7

‘Diário da Manhã’ - Defensor destaca papel da Defensoria Pública Estadual

PÁGINA 4

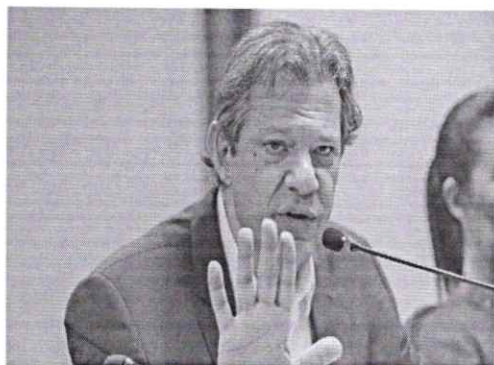


Instituições avaliam razões para troca de próteses de quadril e joelho

PÁGINA 2



# Carga tributária não justificará aumento do diesel, diz Haddad



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou que a reoneração dos combustíveis a partir de 1º de janeiro não deve encarecer o preço que os consumidores pagam pelo litro do diesel nos postos de abastecimento.

Segundo Haddad, o aumento da carga tributária que incide sobre o diesel, decorrente da retomada da cobrança dos impostos federais PIS/Cofins a partir do início do próximo ano, será amenizado pelas reduções de preço já anunciadas pela Petrobras. A cobrança do PIS/Cofins do diesel estava zerada desde 2022 como forma de conter a alta dos preços e, consequentemente, a inflação.

"Esta reoneração do diesel vai ser feita, mas o impacto [esperado] é de pouco mais de R\$ 0,30", afirmou Haddad nesta terça-feira (26), após se reunir com o vice-presidente, Geraldo Alckmin. Ele também responde pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Poucas horas antes de Haddad conversar com jor-

nalistas, a Petrobras já tinha anunciado corte de R\$ 0,30 no preço do litro do diesel que vende às distribuidoras de combustível. Com isso, a partir de amanhã (27), a estatal petrolífera passará a vender o produto por R\$ 3,48. Segundo a empresa, no ano, a redução do preço de venda de diesel A para as distribuidoras chega 22,5%.

"A Petrobras anunciou, hoje, um segundo corte [do preço], no mês de dezembro. [Esta redução] mais que compensa a reoneração [que entrará em vigor em] 1º de janeiro", assegurou o ministro, garantindo não haver razões para alta do preço com a volta da cobrança dos impostos federais.

"Pelo contrário. Deveria haver uma pequena redução [do preço final]. É para todo mundo ficar atento: quando vier um argumento de aumento de preço, não tem nada a ver. Estamos em um país de livre-mercado; os preços não são tabelados; mas no que diz respeito aos preços da Petrobras, neste mês de dezembro, o preço [do diesel] caiu mais que a

reoneração de 1º janeiro."

De acordo com a própria Petrobras, contudo, o valor que o consumidor paga nos postos de revenda é afetado também por outros fatores como impostos, mistura de biocombustíveis e margens de lucro da distribuição e do próprio posto.

Compensações

Haddad também afirmou que as medidas compensatórias à derrubada ao veto da desoneração da folha de pagamento serão anunciadas até a próxima quinta-feira (28). Haddad, que já havia discutido o assunto com o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, se reuniu hoje com o secretário especial de Análise Governamental, Bruno Moretti, para, segundo ele, "afinar os detalhes finais" da proposta.

"Provavelmente, entre amanhã [27] e quinta-feira, os atos vão para o Congresso Nacional. Quando estiver tudo na Casa Civil, tudo bonitinho para ser publicado, chamo vocês para explicar as medidas – [que são] muito prudentes e bem pensadas, para que possamos pensar em termos um orçamento mais equilibrado do que tivemos este ano", declarou Haddad, ao manifestar otimismo em relação ao trâmite das propostas no Congresso Nacional.

"Vamos ter tempo de negociar com o Congresso como fizemos com todas as medidas, o ano todo. Abre os dados; há o acompanhamento eventual do TCU [Tribunal de Contas da União], checa os dados da receita federal, demonstra o impacto que vai ter para a economia, faz

tudo bem-feito para que não haja dúvidas. E o Congresso tem sido parceiro. Não da Fazenda, mas do país. Porque o que queremos aprovar são coisas boas para o país", comentou o ministro.

Em vigor desde 2011 como medida temporária, a política de desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia vinha sendo prorrogada desde então. Em novembro, o presidente Lula vetou integralmente o projeto de lei que pretendia estender a iniciativa até 2027. O projeto propunha a substituição da contribuição previdenciária – que corresponde a 20% da folha de pagamento – por uma alíquota entre 1% e 4,5% sobre a receita bruta da empresa – o que, para os defensores da proposta, estimularia o setor privado a contratar mais trabalhadores em troca de menos tributos.

Programa

Haddad antecipou aos jornalistas que o aguardavam que o governo federal deve anunciar, ainda esta semana, um programa que facilite às indústrias abater a depreciação de seus equipamentos de produção no Imposto de Renda.

"É um compromisso que temos com a indústria, para fazer com que os empresários possam abater do imposto de renda a depreciação de forma mais acelerada do que a lei permite hoje. Isso fortalece muito a atuação do equipamento. Os empresários vão ter um estímulo a mais a adquirir máquinas mais modernas para aumentar a produtividade da economia brasileira", justificou o ministro.

## Petrobras anuncia redução de R\$ 0,30 no preço do diesel



O preço do litro do diesel vendido pela Petrobras às distribuidoras de combustíveis será reduzido em R\$ 0,30 a partir desta quarta-feira (27). O anúncio foi feito nesta terça-feira (26) pela estatal, que passará a cobrar R\$ 3,48 por litro. Os

preços da gasolina e do gás de cozinha serão mantidos.

"O ajuste é resultado da análise dos fundamentos dos mercados externo e interno frente à estratégia comercial da Petrobras, implementada em maio de 2023 em substituição à política de preços

anterior, e que passou a incorporar parâmetros que refletem as melhores condições de refino e logística da Petrobras na sua precificação", explicou a empresa por meio de comunicado à imprensa.

No ano, a redução do preço de venda de diesel A da Petrobras para as distribuidoras é de R\$ 1,01 por litro, o equivalente a 22,5%.

A Petrobras informou que, considerando a mistura obrigatória de 88% de diesel A e 12% de biodiesel para a composição do diesel comercializado nos postos, sua parcela no preço ao consumidor final

terá uma redução de R\$ 0,26 por litro.

A cada litro pago na bomba, R\$ 3,06 são o preço da Petrobras, que calcula que o valor médio do diesel A S10 nas bombas poderá refletir entre R\$ 4,63 e R\$ 8,26 por litro, a depender do local de venda, considerando dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O valor que o consumidor paga nos postos de revenda é afetado também por outros fatores como impostos, mistura de biocombustíveis e margens de lucro da distribuição e do próprio posto.

FOLHA: 130  
AVISO DE LICITAÇÃO: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 11:00 horas do dia 10/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 15:00 horas do dia 10/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

COMUNICADO

ANTONIO ARAUJO DA SILVA, portadora do CPF nº 004.771.733-57, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, sob o processo nº 128443/2023, para atividade Agrossilvipastoril, sob as coordenadas geográficas, Lat: 05°15'25" S, Long: 44°44'20,28" O, localizada no Povoado Leva, zona rural do Município de Tuntum - MA.



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA: 331  
 PROC.: 107/2023  
 RUBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 11:00 horas do dia 10/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 15:00 horas do dia 10/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma metodologia de Educação Financeira que envolve a temática "Educação Financeira, Educação para o Consumo, Educação Fiscal e Empreendedorismo" para estudantes e professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica, incluindo assessoria pedagógica e capacitação de docentes, bem como fornecimento de material didático - pedagógico para docentes e alunos, da Rede Municipal de Ensino, da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 11/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 12/01/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 97/2023 / Dispensa de Licitação nº 31/2023  
 AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21  
 ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Educação  
 OBJETO : Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infantis, para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú/MA.  
 PRAZO : 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.  
 VALOR TOTAL : R\$ 39.305,54 (trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gangorra infantil cavalo marinho, idade 1 a 3 anos, polietileno rotomoldado, dimensões: 80x31x51 cm.	Und	3	R\$ 523,23	R\$ 1.569,69





# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 50/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

FOLHA: 132  
 PROD.: 101/2023  
 RUBRICA/LICITANET

### LOTE 1

Fornecedor - 07.543.345/0001-30 - F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME/EPP Data: 10/01/2024 10:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	serviços freezers	SERVICO	SERVICO	R\$ 75.100,00	R\$ 75.100,00
<b>Total:</b>							R\$ 75.100,00

Fornecedor - 19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 11/01/2024 07:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	serviços freezers	SERVICO	SERVICO	R\$ 75.100,00	R\$ 75.100,00
<b>Total:</b>							R\$ 75.100,00

### LOTE 2

Fornecedor - 19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 11/01/2024 07:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	COMPRESSOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 50.695,00	R\$ 50.695,00
<b>Total:</b>							R\$ 50.695,00

Fornecedor - 07.543.345/0001-30 - F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME/EPP Data: 10/01/2024 10:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	COMPRESSOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 50.778,95	R\$ 50.778,95
<b>Total:</b>							R\$ 50.778,95



FOLHA: 133  
PROC.: 107/2023  
RUBRICA: [Handwritten signature]

[Autenticação]

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
211361	211361	315/2023	31/12/2023	13/01/2023

### Contribuinte

Nome: F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO

CPF/CNPJ: 07.543.345/0001-30

Nome Fantasia: CHAGAS REFRIGERACAO

### Endereço

Logradouro: RUA DO AMARANTE

Bairro: CENTRO

Cidade: FLORIANO

Número: 168

CEP: 64800-002

Estado: PI

### Atividade Principal

9521-5/00-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

### Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributos.

*Cândido José Celestino Neto*  
Diretor de Fiscalização





**DECRETO Nº 158/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

Dispõe acerca da prorrogação do vencimento das Licenças Ambientais e Sanitárias, bem como dos alvarás de Localização e funcionamento.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 08/2005, que institui o Código Tributário do Município de Floriano, e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento das Licenças Ambientais e Sanitárias, bem como dos Alvarás de Localização e funcionamento referentes ao exercício de 2023, para 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 11 de dezembro de 2023.

  
Antônio Reis Neto  
Prefeito de Floriano-PI

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
Marcony Alisson Ferreira  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório  
Agente Administrativo

**ID: E85CBEC9396D4**

**GOVERNO**  
**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**Secretaria Municipal de Governo**

DECRETO Nº 158/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Dispõe acerca da prorrogação do vencimento das Licenças Ambientais e Sanitárias, bem como dos alvarás de Localização e funcionamento.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 08/2006, que institui o Código Tributário do Município de Floriano, e dá outras providências:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento das Licenças Ambientais e Sanitárias, bem como dos Alvarás de Localização e funcionamento referentes ao exercício de 2023, para 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 11 de dezembro de 2023.

Antônio Reis Neto  
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório  
Agente Administrativo

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**GOVERNO**  
**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**Secretaria Municipal de Governo**

Titular: Leonardo José Freire Cabó – CPF: 014.179.493-33  
Suplente: Edmisa Santana de Araújo – CPF: 131.960.093-91

III - 01 (um) representante das Instituições Privadas de Educação Infantil:  
Titular: Lucinande da Silva Guedes Trajano – CPF: 328.078.803-04  
Suplente: Lícia Guedes Rocha – CPF: 013.824.833-59

IV - 01 (um) representante das Instituições Filantrópicas, Comunitárias ou Confessionais de Ensino Infantil:  
Titular: Joana Silva de Moura Rocha – CPF: 925.415.263-34  
Suplente: Ana Mara de Sousa – CPF: 001.416.473-89

V - 01 (um) representante dos Estudantes das Escolas Públicas:  
Titular: Marcos Henrique Macedo Amorim – CPF: 075.204.433-60  
Suplente: Rairan Mesquita de Ferreira de Sousa – CPF: 076.142.523-30

VI - 01 (um) representante dos pais de alunos das Escolas Municipais:  
Titular: Cleide Carneiro dos Santos – CPF: 750.500.643-68  
Suplente: Aurdeia Cunha e Silva Carvalho – CPF: 005.471.613-60

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar:  
Titular: Inácia Maria Osório de Sousa Rodrigues – CPF: 984.963.103-10  
Suplente: Maria Solange Rêgo de Almeida – CPF: 398.048.603-68

VIII - 02 (dois) representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Públicas:  
Titular: Scheylla Alves da Fonseca Correia – CPF: 428.897.313-91  
Suplente: Jandovanta Guimarães Pereira – CPF: 328.095.063-53  
Titular: Edvaldo de Sousa Veloso – CPF: 412.078.713-91  
Suplente: Geisa Maria de Oliveira Fernandes – CPF: 876.225.303-44

IX - 01 (um) representante dos Professores das Escolas Particulares:  
Titular: Marcela Costa Velozo de Souza – CPF: 011.212.563-02  
Suplente: Otávio Damiano da Silva Júnior – CPF: 056.472.983-36

Página 2

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**ID: BE6052314B624**

**GOVERNO**  
**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**Secretaria Municipal de Governo**

PORTARIA/GAB/PMF Nº 842/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Municipal nº 273-95, que cria o Conselho Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, conforme especificado abaixo, membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio 2024-2026:

I - 04 (quatro) representantes dos Órgãos Governamentais do Município:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:  
Titular: Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias – CPF: 274.008.593-15  
Suplente: Vanessa Kelly da Rocha Santos – CPF: 048.482.123-75

b) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:  
Titular: Carlene de Sousa Costa – CPF: 006.516.343-60  
Suplente: Elizete Rodrigues de Oliveira – CPF: 739.151.300-49

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Fabiana Monteiro da Silva – CPF: 361.263.063-68  
Suplente: Maria Lúcia Gonzaga – CPF: 287.392.723-20  
Titular: Araci Maria de Araújo Carvalho – CPF: 131.984.913-04  
Suplente: Ioneide Matos da Paz – CPF: 520.954.873-20

II - 02 (dois) representantes das Instituições de Ensino Superior:  
Titular: Adriana Maria da Costa – CPF: 026.935.353-44  
Suplente: Camélia Sheila Soares Borges de Araújo – CPF: 340.131.483-15

Página 1

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**GOVERNO**  
**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**Secretaria Municipal de Governo**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 11 de dezembro de 2023.

Antônio Reis Neto  
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório  
Agente Administrativo

Página 3

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89) 3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

FOLHA: 136  
PROC.: 101/2019  
RUBRICA: [assinatura]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa: **F DAS CHAGAS SOUZA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ: 07.543.345/0001-30, sediada na Rua do Amarante, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Floriano - PI, Prestou serviços no exercício de 2018/2019, para este Município, no intuito de atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Floriano-PI, mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, cumprindo fielmente seus compromissos até o fim do contrato, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós **IDÔNEA** e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais, conforme discriminação dos serviços abaixo relacionados.

- Serviços de manutenção, instalação e montagem de ar condicionado, para atender as Secretarias, Fundos E Órgãos do Município de Floriano-PI.
- CONTRATOS: 005/2018 - Secretaria Municipal de Saúde  
246/2018 - Secretaria Municipal de Educação
- Pregão Presencial 054/2017

Floriano (PI), 04 de julho de 2019.

Júlio César da Silva Ferreira  
Secretário de ~~Administração e Planejamento~~  
Portaria 475/2017  
Floriano - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FOLHA: 134

PROC.: 5012023

RUBRICA:

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 0054/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0005534/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP n.º 0020/2017, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Sistema de Registro de Preços n.º 0054/2017, para contratação parcelada e sob demanda, dos serviços de manutenção, instalação e montagem de ar condicionado, para atender o as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do Município de Floriano-PI, através após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** o resultado da licitação, conforme valor unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

**VENCEDORA: F DAS CHAGAS SOUZA COMERCIO**

CNPJ: 07.543.345/0001-30

RUA DO AMARANTE, 168 CENTRO – FLORIANO-PI

FONE: (89)99407.4429

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DE CUSTO	TOTAL
1	COLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 22.000 A 30.000	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
2	COLOCAÇÃO DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 2 E 5 TORNEIRAS	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLT DE 22.000 A 30.000 BTU's	90	R\$ 230,00	R\$ 20.700,00
5	LIMPEZA NO SISTEMA E COLOCAÇÃO DE GÁS. FREEZERS E GELADEIRAS	120	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
6	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE JANELA	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
7	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS - BEBEDOUROS 2 E 5 TORNEIRAS	130	R\$ 190,00	R\$ 24.700,00
8	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS GELADEIRA 1 PORTA 180 LITROS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FOLHA: 138

PROC.: 1012023

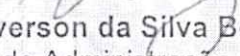
RUBRICA: 8

9	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS GELADEIRA BIPLEX 450 LITROS	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
10	REMOÇÃO DA EVAPORADORA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
11	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AR CONDICIONADO EM GERAL	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FREEZER HORIZONTAL E GELADEIRA EM GERAL	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 285.350,00

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 178/2008, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Floriano-PI, 30 de outubro de 2017.

  
Magno Weverson da Silva Bezerra  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 0054/2017

FOLHA: 139

PROC.: 001/2023

RUBRICA: [assinatura]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2017**

Pregão Presencial nº 0054/2017  
Processo Administrativo Nº 5534/2017  
Publicado no DOM de:  
Validade: 12 (DOZE) MESES

**REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Pça. Petrônio Portela, s/n, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Órgão Gerenciador do SRP-PMF/PI neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Mágnio Weverson da Silva Bezerra, Secretário(a) Municipal, portador do CPF: 021.803.863-11 e RG 2380432-SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Pedro Simplício, nº 20, Bairro Nossa Senhora da Guia, Floriano-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es): F DAS CHAGAS SOUZA COMÉRCIO-ME, CNPJ: 07.543.345/0001-30, sediada na Rua do Amarante, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Floriano – PI, representada pelo Sr.(a) Francisco das Chagas Silva Sousa, portador(a) do RG: 665.532-SSP-PI, CPF: 420.915.943-34, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta da licitante vencedora, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 054/2017, Processo Administrativo nº 05534/2017; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 0178/2008, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

FOLHA: 140  
PROC.: 001/2023  
RUBRICA: [assinatura]**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Floriano-PI e a(s) empresa(s): **F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO-ME, CNPJ: 07.543.345/0001-30**, que apresentou os menores preços para os itens do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 0054/2017, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DE CUSTO	TOTAL
1	COLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 22.000 A 30.000	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
2	COLOCAÇÃO DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 2 E 5 TORNEIRAS	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLT DE 22.000 A 30.000 BTU's	90	R\$ 230,00	R\$ 20.700,00
5	LIMPEZA NO SISTEMA E COLOCAÇÃO DE GÁS. FREEZERS E GELADEIRAS	120	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
6	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE JANELA	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
7	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS - BEBEDOUROS 2 E 5 TORNEIRAS	130	R\$ 190,00	R\$ 24.700,00
8	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS GELADEIRA 1 PORTA 180 LITROS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
9	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS GELADEIRA BIPLEX 450 LITROS	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

FOLHA: 141  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA: [assinatura]

10	REMOÇÃO DA EVAPORADORA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
11	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AR CONDICIONADO EM GERAL	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FREEZER HORIZONTAL E GELADEIRA EM GERAL	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Floriano-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.6 O Município de Floriano-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, em face de atraso justificado de pagamentos por parte da contratante, conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

EDITAL: 542

DATA: 10/12/23

COMISSÃO: [assinatura]

2.7 Após a celebração da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos serviços poderá ser dada força de contrato aos demais instrumentos previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Floriano-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o serviço adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

3.4 O Órgão Gerenciador do SRP poderá a qualquer tempo convocar o licitante do preço registrado para renegociar os preços apresentados, em nome do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

#### 4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADA

4.3.1. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos do procedimento em epígrafe.

4.3.2. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

FOLHA: 143  
PROC.: 101 2023  
RUBRICA:

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.3.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes fixadas no Edital e seus anexos e legislação específica, conforme o caso.

#### 4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Floriano-PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

4.4.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso.

4.4.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da aquisição dos serviços, observando sempre que possível os prazos e as condições estipuladas em Edital e seus Anexos.

4.4.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição,





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

FOLHA: 844  
PROC.: 101/2022  
RUBRICA: 8

os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

4.4.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatário-contratada possa executar o fornecimento do objeto;

4.4.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

4.4.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

4.4.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.4.1.9. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

4.4.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Floriano-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/objeto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços executados ou fornecidos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

FOLHA: 348  
PROC.: 101/2023  
PUB. Nº: 28

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizada em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização OF, AC OU NOTA DE EMPENHO, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

FOLHA: 346  
PROC.: 207/2017  
RUBRICA: [assinatura]

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento equivalente por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Serão de responsabilidade do licitante que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, pela detentora dos preços registrados, de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das penalidades abaixo elencadas.

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas e os cancelamentos dos preços registrados.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

FOLHA: 149

PROC: 007223

RUBRICA: [assinatura]

por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO – PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, antes de decorrido doze meses da apresentação das propostas, exceto nos casos autorizados por lei.

8.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais, conforme cada caso.

8.2.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMF/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 001.000534/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 0054/2017

FOLHA: 149

PROC.: 201/2017/3

REPUBLICA: 8

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.

- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

## II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00.00	000;003;004;005;006;008;009

11.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, fundos e Órgãos Municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0005534/2017 - Pregão Presencial SRP N° 0054/2017

FOLHA: 130

PROC.: 2017-2023

RUBRICA:

10.4 É Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata a seguinte empresa:

**F DAS CHAGAS SOUZA COMERCIO-ME**

10.5 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 054/2017, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Floriano-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Floriano (PI), 30 de outubro de 2017.

Contratante: Secretaria de Administração e Planejamento

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO SRP
 MAGNO WEVERSON BEZERRA DA SILVA Secretário Municipal de Adm. e Planejamento ORGÃO GERENCIADOR DO SRP	 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO - ME CNPJ: 07.543.345/0001-30



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022 SMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO – ME**, para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de condicionadores do tipo split de 9.000 a 60.000 BTU'S, em atendimento as necessidades das unidades básicas de saúde, CAPS II e AD III, SAMU, CTA, CEO, sede da secretaria municipal de saúde e policlínica de Floriano do município de Floriano – PI, de acordo com as condições a seguir pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.6370001/04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO – ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.543.345/0001-30, estabelecida na Rua do Amarante, Nº 168, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-002. Fone: (89) 99407-4429 / (89) 3521-4058, E-mail: [chagasrefrigeracao@hotmail.com](mailto:chagasrefrigeracao@hotmail.com), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Silva Souza, RG nº. 665.532 SSP/PI, CPF nº 420.915.943-34, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 155/2022 SMS, para prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, formalizada nos autos do Processo administrativo nº 040.0000058/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022, e em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTO**

1.1 Considerando a necessidade de manutenção da contratação de empresa para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de condicionadores do tipo split de 9.000 a 60.000 BTU'S, em atendimento as necessidades das unidades básicas de saúde, Caps II e AD III, SAMU, CTA, CEO, sede da secretaria municipal de saúde e policlínica de Floriano do município de Floriano – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contando a partir do encerramento da vigência do contrato inicial nº 155/2022 SMS, a fim de que não haja interrupção na prestação dos serviços.

1.2 A presente solicitação fundamenta-se no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quinta do Contrato.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente termo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 155/2022 SMS, contando a partir do encerramento da vigência do contrato inicial, a fim de que não haja descontinuidade na prestação de serviços contratados.

2.2 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 155/2022 SMS, contando a partir do encerramento da vigência do contrato inicial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para execução dos serviços objeto do Contrato correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE à luz do interesse público e de acordo com as disposições legais aplicáveis a matéria.


E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 19 de maio de 2023.

PELO CONTRATANTE

  
CAROLINE DE ALMEIDA REIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
FLORIANO/PI

PELA CONTRATADA

  
F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO  
– ME  
CNPJ: 07.543.345/0001-30





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

FOLHA: 153  
PRC: 2022  
RUBRICA: [assinatura]  
**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

**CONTRATO Nº 439/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO – ME para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de condicionadores do tipo split de 9.000 a 60.000 BTU'S.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a sede na Praça Genésio Nunes, Floriano - PI, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, representante neste ato pelo seu Secretário Municipal, Nylfranyo Ferreira dos Santos, brasileiro, residente nesta cidade de FLORIANO-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO – ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.543.345/0001-30, estabelecida na Rua do Amarante, N.º 168, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-002. Fone: (89) 99407-4429 / (89) 3521-4058, E-mail: [chagasrefrigeracao@hotmail.com](mailto:chagasrefrigeracao@hotmail.com), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Silva Souza, RG nº. 665.532 SSP/PI, CPF nº 420.915.943-34 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 040.0000058/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTU'S, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1 Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

FOLHA: 154  
PRO: 2021/223  
MUNICÍPIO  
**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

**1.1 Os serviços deverão ser prestados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da Secretaria responsável pela contratação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.**

**1.1.1 NÃO HAVENDO QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE SERVIÇOS.**

1.2 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

1.3 A empresa deverá disponibilizar etiquetas com data do serviço realizado, bem como, programação de revisões. A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias.

1.4 A contratação dos serviços visa garantir a oferta de ambientes climatizados nas Unidades da Secretaria de Educação do Município de Floriano.

2. A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

11. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 163.711,80 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), para todo o período de sua vigência.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

FOLHA: 155  
PAG.: 107  
SERIAL: 1923  
**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO E COLOCAÇÃO DE GÁS (R22 E R410A) EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS.	30	SERV	R\$ 177,24	R\$ 5.317,00
02	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO E COLOCAÇÃO DE GÁS (R22 E R410A) EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	120	SERV	R\$ 189,70	R\$ 22.764,00
03	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	60	SERV	R\$ 344,50	R\$ 20.670,00
04	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	200	SERV	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
05	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (COM MANUTENÇÃO) DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 A 60.000 BTUS (UTILIZANDO OS MESMOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).	35	SERV	R\$ 178,88	R\$ 6.260,80
06	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (COM MANUTENÇÃO) DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS (UTILIZANDO OS MESMOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).	250	SERV	R\$ 198,80	R\$ 49.700,00
07	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMOÇÃO DA EVAPORADORA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	30	SERV	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
09	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS (LIMPEZA DE FILTROS, DESOBSTRUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUA E CORREÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO APARELHO).	350	SERV	R\$ 75,00	R\$ 26.500,00

R\$ 163.711,80

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

FOLHA: 15.6  
PROC.: 20.2823  
UBRIDA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2027/ 2028/ 2037	500/ 550

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

FOLHA: 157  
PROC.: 2023  
MUNICÍPIO:  
**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

FOLHA: 158  
PROC.: 301/2023  
PUBRICA

15. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
18. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
19. Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.
20. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.
21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
22. Fornecer as mesas de apoio adequadas, sobre as quais serão instaladas as máquinas.
23. Instalar as máquinas nos locais indicados conforme autorização de serviço emitida pela unidade requisitante e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
24. Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.
25. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessária à instalação das máquinas nos locais definidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

FOLHA: 159  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA: [assinatura]

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
  - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

FOLHA: 160  
PROC: 2023.15.223  
SUBSTITUIÇÃO

CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A contratante designará como gestor do contrato Marcelo Celestino Barros, matrícula: 116122813 com CPF: 775.479.343-15 e como fiscal do presente contrato Rauci dos Anjos de Matos, matrícula: 200661, o qual acompanhará a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao do Processo administrativo nº 040.0000058/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 SMS e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

OLHA  
PROC  
RUBRICA: 161  
29/09/22

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 26 de setembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

*NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS*  
**NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

**PELA CONTRATADA**

*F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO*  
**F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO**  
- ME  
CNPJ: 07.543.345/0001-30





FLORIANO

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de saúde

FOLHA: 162  
PROC.: 040.000045/2022  
RUBRICA: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 SMS

Pregão Eletrônico nº 025/2022  
Processo Administrativo 040.000045/2022  
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTU'S, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS II E AD III, SAMU, CTA, CEO, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLICLÍNICA DE FLORIANO – PI.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Caroline de Almeida Reis**, inscrita no CPF: 003.759.623-36, residente na Rodovia PI 05, nº3380, Q-d, casa 16, Sambaíba Nova, na cidade de Floriano-PI, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) Eletrônico da **Comissão Permanente de Licitação-CPL/SMS**, neste ato representado pela Sra. Vicência da Silva Alcântara, Pregoeira, portador do CPF: 055.905.303-77, no uso das competências que lhes foram atribuídas regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, apresentados pelo (s) fornecedor (es) abaixo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 040.000045/2022** referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 025/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTU'S, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS II E AD III, SAMU, CTA, CEO, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata, conforme anexo abaixo:





FLORIANO  
MUNICÍPIO

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 163  
PROCC.: 10/2023  
RUBRICA:

EMPRESA: F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO – ME, CNPJ: 07.543.345/0001-30  
ENDEREÇO: RUA DO AMARANTE, Nº 168, BAIRRO: CENTRO, FLORIANO-PI  
CEP: 64.800-002. FONE: (89) 99407-4429 / (89) 3521-4058  
EMAIL: [chagasrefrigeracao@hotmail.com](mailto:chagasrefrigeracao@hotmail.com)  
REP. LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA, RG nº. 665.532 SSP/PI, CPF nº 420.915.943-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO E COLOCAÇÃO DE GÁS (R22 E R410A) EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS.	220	SERV	R\$ 177,24	R\$ 38.992,80
02	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO E COLOCAÇÃO DE GÁS (R22 E R410A) EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	340	SERV	R\$ 189,70	R\$ 64.498,00
03	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	200	SERV	R\$ 344,50	R\$ 68.900,00
04	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	200	SERV	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
05	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (COM MANUTENÇÃO) DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 A 60.000 BTUS (UTILIZANDO OS MESMOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).	180	SERV	R\$ 178,88	R\$ 32.198,40
06	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (COM MANUTENÇÃO) DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS (UTILIZANDO OS MESMOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).	250	SERV	R\$ 198,80	R\$ 49.700,00
07	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMOÇÃO DA EVAPORADORA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	250	SERV	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
09	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS (LIMPEZA DE FILTROS, DESOBSTRUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUA E CORREÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO APARELHO).	600	SERV	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 364.789,20

1.2 - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de condicionadores do tipo Split de 9.000 a 60.000 Btu's, em atendimento as necessidades das unidades básicas de saúde, CAPS II e AD III, SAMU, CTA, CEO, sede da secretaria municipal de saúde e policlínica de Floriano, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.2.1 – A contratação dos serviços objeto desta licitação será feito diretamente pela (s) detentora(s) (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de





encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2.2- Os objetos deverão ser prestados diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, imediatamente, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

1.2.3 – Os serviços a serem prestados deverão ser genuínos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produto de qualidade inferior.

**1.2.4 – Os serviços deverão ser prestados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da Secretaria responsável pela contratação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.**

1.2.4.1 – Todo serviço recusado por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até 02 (duas) horas, contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à (s) detentora(s).

1.2.5 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da (s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.4 – Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.5 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

## **2 - DA SOLICITAÇÃO:**

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da prestação: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais.

## **3 - GARANTIA:**

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.





FLORIANO  
PIAUI

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 65  
PROC.: 103/2023  
RUBRICA:

#### 4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, e a (s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. A (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

#### 5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho: Até **24 horas**, contados dos respectivos pedidos.

5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

#### 5.3. Unidades Requisiteiras:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s).

#### 6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitiram solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/025/2022, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

#### 7 - PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto 7.892/13;





FLORIANO  
MUNICÍPIO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 166  
PROC.: 2021/2023  
RUBRICA: [assinatura]

7.1.2. Multa por dia de atraso para os consertos, substituições ou ainda para instalação de equipamentos será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento)** se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega (s) programada (s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria (am) ser (em) entregue (s).

7.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

7.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do (s) material (s) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em **01 (um) dia útil**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.9. A secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano/PI, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 167  
PROC.: 2012023  
RUBRICA:

7.9.1. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:**

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

## **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

## **10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão edita Lúcia e na lei federal 8.666/93.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Saúde, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a (s) detentora (s) obriga (m) -se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.3. O acompanhamento dos preços pela Sec. De Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.





## 11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;
- b) caberá a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – Sec. De Administração, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1º do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

**11.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

- 11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OS ou NE);
- 11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 11.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

**11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.**

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão dos fornecimentos com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**11.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).**





**12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

12.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, por ato expresso do Secretário SOLICITANTE.

12.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Saúde, com anuência previa do Prefeito Municipal.

12.3. As contratações do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.**

13.6. Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 170  
PROC.: 101/2022  
RUBRICA: [assinatura]

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.



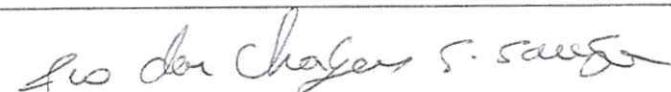
13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), 19 de maio de 2022.

<b>SIGNATÁRIOS</b>
<b>PELO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI</b>
 Caroline de Almeida Reis Secretária Mun. de Saúde de Floriano Portaria REIS 2022 <b>CAROLINE DE ALMEIDA REIS</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIADOR DO SRP
 <b>VICÊNCIA DA SILVA ALCÂNTARA</b> PREGOEIRO(A) ELETRÔNICO-PMF
<b>PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:</b>
 <b>F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME</b> CNPJ: 07.543.345/0001-30



FLORIANO  
MUNICÍPIO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 171  
PROC.: 101.2823  
RUBRICA: [assinatura]

**CONTRATO Nº 155/2022 – SMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO – ME para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de condicionadores do tipo split de 9.000 a 60.000 BTU'S, em atendimento as necessidades das unidades básicas de saúde, CAPS II e AD III, SAMU, CTA, CEO, sede da secretaria municipal de saúde e policlínica de Floriano do município de Floriano – PI.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CAROLINE DE ALMEIDA REIS**, domiciliado na Rodovia PI 05, nº 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO – ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.543.345/0001-30, estabelecida na Rua do Amarante, Nº 168, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-002. Fone: (89) 99407-4429 / (89) 3521-4058, E-mail: [chagasrefrigeracao@hotmail.com](mailto:chagasrefrigeracao@hotmail.com), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Silva Souza, RG nº. 665.532 SSP/PI, CPF nº 420.915.943-34 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 040.0000058/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTU'S, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS II E AD III, SAMU, CTA, CEO, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLICLÍNICA DE FLORIANO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





FLORIANO  
Município Municipal

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 172  
PROC.: 2012073  
RUBRICA:

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

1.1 Os serviços deverão ser prestados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da Secretaria responsável pela contratação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

1.1.1 NÃO HAVENDO QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE SERVIÇOS.

1.2 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

1.3 A empresa deverá disponibilizar etiquetas com data do serviço realizado, bem como, programação de revisões. A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias.

1.4 A contratação dos serviços visa garantir a oferta de ambientes climatizados nas Unidades de Saúde do Município de Floriano.

2. A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 143  
PROC.: 102/2023  
RUBRICA:

11. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 364.789,20 (Trezentos e sessenta e quatro mil, Setecentos e oitenta e nove reais e Vinte centavos), para todo o período de sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO E COLOCAÇÃO DE GÁS (R22 E R410A) EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS.	220	SERV	R\$ 177,24	R\$ 38.992,80
02	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO E COLOCAÇÃO DE GÁS (R22 E R410A) EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	340	SERV	R\$ 189,70	R\$ 64.498,00
03	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	200	SERV	R\$ 344,50	R\$ 68.900,00
04	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	200	SERV	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
05	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (COM MANUTENÇÃO) DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 A 60.000 BTUS (UTILIZANDO OS MESMOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).	180	SERV	R\$ 178,88	R\$ 32.198,40
06	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (COM MANUTENÇÃO) DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS (UTILIZANDO OS MESMOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).	250	SERV	R\$ 198,80	R\$ 49.700,00
07	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMOÇÃO DA EVAPORADORA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	250	SERV	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
09	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS (LIMPEZA DE FILTROS, DESOBSTRUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUA E CORREÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO APARELHO).	600	SERV	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00

**R\$ 364.789,20**





Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

**OBS:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2038, 2048, 2055, 2061, 2047	500, 600, 621

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas



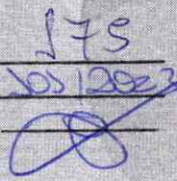


**FLORIANO**  
Cidade de 1911

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 175

PROC.: 10512023

RUBRICA: 

causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 176  
PROC.: 2015002  
RUBRICA: 

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
18. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
19. Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.
20. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.
21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
22. Fornecer as mesas de apoio adequadas, sobre as quais serão instaladas as máquinas.
23. Instalar as máquinas nos locais indicados conforme autorização de serviço emitida pela unidade requisitante e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
24. Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.
25. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessária à instalação das máquinas nos locais definidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;





FLORIANO  
MUNICÍPIO

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 177  
PROC.: 2012023  
RUBRICA:

- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
  - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da





**FLORIANO**  
Cidade do Amanhã

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 178  
PROC.: 20120023  
RUBRICA:

empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

FOLHA: 179  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA: [assinatura]

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao do Processo administrativo nº 040.0000058/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 SMS e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 20 de maio de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

*[assinatura]*  
**CAROLINE DE ALMEIDA REIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PELA CONTRATADA**

*[assinatura]*  
**F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO**  
- ME  
CNPJ: 07.543.345/0001-30

**TESTEMUNHAS:**

1º) *[assinatura]* \_\_\_\_\_ RG/CPF 2383308

2º) *[assinatura]* \_\_\_\_\_ RG/CPF 3521643



# Balço Patrimonial

Licenciado para: R &amp; H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME - CNPJ: 07.543.345/0001-30

Endereço: RUA DO AMARANTE, Complemento: , N.º: 168, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 35214058  
NIRE: 22100835633 - Data: 17/08/2005

FOLHA: 180

PROC.: 10512023

RUBRICA

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	389.327,23 D
1.01	Ativo Circulante	363.303,73 D
1.01.01	Disponibilidades	100.312,79 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	28.812,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	28.812,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	28.812,36 D
1.01.01.02	Bancos	71.500,43 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	71.500,43 D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil S/A	71.500,43 D
1.01.03	Clientes	35.096,76 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	35.096,76 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	35.096,76 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	35.096,76 D
1.01.15	Estoques	227.894,18 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	227.894,18 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	227.894,18 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	227.894,18 D
1.07	Ativo não Circulante	26.023,50 D
1.07.04	Imobilizado	26.023,50 D
1.07.04.01	Bens em Operação	26.023,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	26.023,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	15.800,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.223,00 D
2	*** Passivo ***	389.327,23 C
2.01	Passivo Circulante	65.799,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	65.799,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	57.033,89 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	57.033,89 C
2.01.01.01.01.0063	REFRISOLAR REFRIGERACAO LTDA	10.110,57 C
2.01.01.01.01.0064	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.914,03 C
2.01.01.01.01.0065	CENTRO COMERCIAL MESA FARTA LTDA	3.224,66 C
2.01.01.01.01.0066	CP PLACAS ELETRONICAS LTDA	2.171,33 C
2.01.01.01.01.0067	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	2.073,21 C
2.01.01.01.01.0068	EMICOL ELETRO ELETRONICA SA	521,49 C
2.01.01.01.01.0069	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	25.280,70 C
2.01.01.01.01.0070	JOTECK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP	1.737,90 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.498,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.494,48 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	679,91 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 389.327,23 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

Declaração de Veracidade:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas do Sped Contábil conforme Recibo 9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55-6 entregue em 05/01/2024 as 14:49:47, Livro Diário 06.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 420.915.943-34  
RG: 665532 SSP/PI

ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
CONTADOR  
CRC:005769/0-8 PI CPF:273.568.333-87

Continua...

# Balanco Patrimonial

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME - CNPJ: 07.543.345/0001-30

Endereço: RUA DO AMARANTE, Complemento: , N.º: 168, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 35214058

NIRE: 22100835633 - Data: 17/08/2005

FOLHA: 181  
PROC.: 1012023  
RUBRICA:   
Fortes Contábil 7.208.0

Página 2 de 7

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	6.797,12 C
2.01.01.03.01.0016	Seguros a Recolher	1.017,45 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4,27 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	4,27 C
2.01.01.17	Outras Contas	266,64 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	266,64 C
2.01.01.17.01.0008	Assessoria Contábil a pagar	266,64 C
2.07	Patrimônio Líquido	323.527,95 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.04	Reservas	10.000,00 C
2.07.04.01	Reservas	10.000,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	10.000,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	263.527,95 C
2.07.07.01	Outras Contas	263.527,95 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	263.527,95 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	263.527,95 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 389.327,23 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

Declaração de Veracidade:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas do Sped Contábil conforme Recibo 9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55-6 entregue em 05/01/2024 as 14:49:47, Livro Diário 06.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 420.915.943-34  
RG: 665532 SSP/PI

ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
CONTADOR  
CRC:005769/0-8 PI CPF:273.568.333-87



## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: R &amp; H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME - CNPJ: 07.543.345/0001-30

NIRE: 22100835633 - Data: 17/08/2005

Endereço: RUA DO AMARANTE, Complemento: , N.º: 168, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 35214058

Estabelecimentos: 0001 - F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMER; Centros de Resultado: 001 - Geral

FOLHA: 182 Fortes Contábil 7.208.0

PROC.: 201.2923

PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 35214058

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	347.858,84
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	347.858,84
010.01.02	Vendas de Mercadorias	177.939,18
010.01.03	Vendas de Serviços	169.919,66
(-) 020	Deduções da Receita	19.664,13
020.01	Impostos Faturados	19.394,04
020.01.01	ICMS	5,44
020.01.05	Simplex	19.388,60
020.02	Outras Deduções	270,09
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	270,09
(=) 030	Receita Líquida	328.194,71
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	132.409,67
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	511,57
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	131.898,10
(=) 060	Lucro Bruto	195.785,04
(-) 070	Despesas Operacionais	131.476,24
070.01	Despesas Administrativas	98.293,06
070.02	Despesas com Vendas	1.195,84
070.03	Despesas Tributárias	31.548,81
070.04	Resultado Financeiro	438,53
070.04.02	Despesas Financeiras	438,53
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	64.308,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	64.308,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	64.308,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 389.327,23 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

## Declaração de Veracidade:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas do Sped Contábil conforme Recibo 9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55-6 entregue em 05/01/2024 as 14:49:47, Livro Diário 06.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 420.915.943-34  
RG: 665532 SSP/PI

ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
CONTADOR  
CRC:005769/0-8 PI CPF:273.568.333-87

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Página 4 de 7

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME - CNPJ: 07.543.345/0001-30

Endereço: RUA DO AMARANTE, Complemento: , N.º: 168, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64.800-000, Telefone: (89) 35214058  
NIRE: 22100835633 - Data: 17/08/2005

FOLHA: 183  
Fórmula Contábil 7.208.0

PROC.: 101/2022

CEP: 64.800-000, Telefone: (89) 35214058

## Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME, com o nome de Fantasia de CHAGAS REFRIGERACAO, constituída sob a forma de Sociedade Empresarial limitada, com constituição autorizada e prevista na legislação para funcionamento, conforme legislação comercial vigente, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial e financeira registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 17 de Agosto de 2005 com sede na Rua do Amarante 168 - Centro na cidade de Floriano - PI, CEP- 64.800-002. Tem Objeto social as seguintes atividades econômicas executadas: 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Nas atividades mencionadas desenvolvidas sempre com zelo e respeito aos consumidores e o mercado onde atua.

## Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, na sua falta, e elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no SPED contábil.

Balanco patrimonial (BP) e Demonstração do resultado do exercício (DRE).

## Nota 3 - Práticas Contábeis

### 3.1 - Disponibilidades

Caixa e Equivalentes de Caixa: os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

### 3.2 - Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas praticadas no mercado e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No). 1.177/09 (NBC TG 27); bem como acrescido de reavaliação e corrigido monetariamente conforme permitido pela legislação vigente. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item de imobilizado.

### 3.3 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

São registrados nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a serem pagos a previdência social.

### 3.4 - Obrigações Fiscais

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios e retidos na fonte a serem pagos.

### 3.5 - Clientes

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 389.327,23 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

Declaração de Veracidade:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas do Sped Contábil conforme Recibo 9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55-6 entregue em 05/01/2024 as 14:49:47, Livro Diário 06.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 420.915.943-34  
RG: 665532 SSP/PI

ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
CONTADOR  
CRC:005769/0-8 PI CPF:273.568.333-87

Continua...



# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME - CNPJ: 07.543.345/0001-30

Endereço: RUA DO AMARANTE, Complemento: , N.º: 168, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64.800-000, Telefone: (89) 35214058

NIRE: 22100835633 - Data: 17/08/2005

FOLHA: 184  
Fortes Contábil 7.208.0

PROC.: 0975023

PUBLICAÇÃO

saldo a receber no final do exercício.

## Nota 4 - Patrimônio Líquido

### 4.1 - Capital Social

Representa o valor inicialmente investido pelo titular para início da atividade desta empresa.

### 4.2 - Lucros Acumulados

Os lucros acumulados referem-se ao Patrimônio Líquido (PL) da empresa, cuja movimentação depende do DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Esses lucros não permanecem sem movimento. É recomendada que eles recebessem diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. Esse processo damos o nome de Distribuição dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 389.327,23 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

Declaração de Veracidade:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas do Sped Contábil conforme Recibo 9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55-6 entregue em 05/01/2024 as 14:49:47, Livro Diário 06.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 420.915.943-34  
RG: 665532 SSP/PI

ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
CONTADOR  
CRC:005769/0-8 PI CPF:273.568.333-87

# Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME - CNPJ: 07.543.345/0001-30

Mês/Ano: 12/2022 NIRE: 22100835633 - Data: 17/08/2005

Endereço: RUA DO AMARANTE, Complemento: , N.º: 168, Bairro: CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64800000, Telefone: (89) 35214058

FOLHA: 185  
 PROC.: 1017323  
 RUBRICA: 8

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 328.194,71 / 389.327,23	d030/c1	0,84
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IE	Índice de Endividamento ( 65.799,28 + 0,00 ) / ( 363.303,73 + 26.023,50 )	(c201+c203)/(c101+c107)	0,17
	Quanto a empresa tem de capital de terceiros em relação ao seu Ativo Total. Quanto menor melhor.		
LC	Liquidez Corrente 363.303,73 / 65.799,28	c101/c201	5,52
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Índice de liquidez geral ( 363.303,73 + 0,00 ) / ( 65.799,28 + 0,00 )	(c101+c10401)/(c201+c203)	5,52
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Longo Prazo. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 100.312,79 / 65.799,28	c10101/c201	1,52
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Índice da Liquidez Seca ( 363.303,73 - 227.894,18 ) / 65.799,28	(c101-c10115)/c201	2,06
	Quanto dispomos imediatamente para saldar dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida ( 64.308,80 / 328.194,71 ) * 100	(d200/d030)*100	19,59
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo ( 64.308,80 / 389.327,23 ) * 100	(d200/c1)*100	16,52
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Índice de Solvência Geral 389.327,23 / ( 65.799,28 + 0,00 )	c1/(c201+c203)	5,92
	Quanto a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade somando tanto no ativo quanto no passivo R\$ 389.327,23 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

**Declaração de Veracidade:**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas do Sped Contábil conforme Recibo 9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55-6 entregue em 05/01/2024 as 14:49:47, Livro Diário 06.
- c) A empresa não possui Auditoria Independente.
- d) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 420.915.943-34  
 RG: 665532 SSP/PI

ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
 CONTADOR  
 CRC:005769/0-8 PI CPF:273.568.333-87





## ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHA: 186  
PROC.: 202/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES
42091594334	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024 09:33 SOB N° 20240011961.  
PROTOCOLO: 240011961 DE 06/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400173770. CNPJ DA SEDE: 07543345000130.  
NIRE: 22100835633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.  
F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



FOLHA: 184  
PROC.: 307/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
REGISTRO..... : PI-005769/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.568.333-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 10/01/2024 as 08:21:40.

Válido até: 09/04/2024.

Código de Controle: 599305.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07.543.345/0001-30 420.915.943-34

Órgão sancionador: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

LIMPAR

Data da consulta: 10/01/2024 09:06:46

Data da última atualização: 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FOLHA: 188  
 PROC.: 505/2022  
 RUBRICA: [assinatura]



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHA: 189  
PROC.: 1016023  
RUBRICA:

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO**

CPF/CNPJ: **07.543.345/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:51:18 do dia 10/01/2024 , com validade até o dia 09/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kzEtRRFuAANHjVzHbtNi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 190  
PROC.: 107/2023  
RUBRICA: [assinatura] PIAUI

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME NIRE : 22100835633 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PIC2402228657						
NIRE (Sede) 22100835633	CNPJ 07.543.345/0001-30	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/08/2005	Início de Atividade 12/08/2005						
<b>Endereço Completo</b> Rua DO AMARANTE, Nº 168, CENTRO-Floriano/PI- CEP64800-000									
<b>Objeto</b> REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS, EXCETO APARELHO TELEFONICO; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS, ELETRONICO DE USO PESSOAL, EXCETO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA..									
<b>Capital</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)						
<b>Último Arquivamento</b> <table border="1"><thead><tr><th>Data</th><th>Número</th><th>Ato/eventos</th></tr></thead><tbody><tr><td>08/01/2024</td><td>20240011961</td><td>223 / 223 - BALANCO</td></tr></tbody></table>			Data	Número	Ato/eventos	08/01/2024	20240011961	223 / 223 - BALANCO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
Data	Número	Ato/eventos							
08/01/2024	20240011961	223 / 223 - BALANCO							
<b>Nome do Empresário: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA</b> <table border="1"><tbody><tr><td><b>Identidade:</b> 665532</td><td><b>CPF:</b> 420.915.943-34</td></tr><tr><td><b>Estado civil:</b> CASADO(A)</td><td><b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO</td></tr></tbody></table>				<b>Identidade:</b> 665532	<b>CPF:</b> 420.915.943-34	<b>Estado civil:</b> CASADO(A)	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO		
<b>Identidade:</b> 665532	<b>CPF:</b> 420.915.943-34								
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2024, às 14:12:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código TKABXZVG.



PIC2402228657

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário Geral

FILTROS APLICADOS:


CPF / CNPJ sancionado: 07.543.345/0001-30 420.915.943-34  
Órgão sancionador: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

LIMPAR

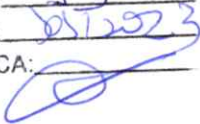
Data da consulta: 10/01/2024 09:06:46  
Data da última atualização: 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FOLHA: 191  
PROC.: 505/2023  
RUBRICA: 



FOLHA: 192  
PROC.: 0512023  
RUBRICA: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2164015967

NOBRE  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA  
665532 SSP PI

CPF 420.915.943-34 DATA NASCIMENTO 09/09/1965

FILIAÇÃO  
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
ELIZA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHAB  
AE

Nº REGISTRO 03755798787 VALIDEZ 21/11/2025 Nº HABILITACAO 19/11/2005

OBSERVAÇÕES  
A

Assinatura do Portador: *Francisco das Chagas S. Souza*

LOCAL FLORIANO, PI DATA DE EMISSAO 02/12/2020

Assinatura do Emissor: *Francisco das Chagas S. Souza*  
58441291348  
PI321002936

PIAUI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 193  
PROC.: 1012925  
RUBRICA: [assinatura]


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.543.345/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2005	
NOME EMPRESARIAL F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAGAS REFRIGERACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO AMARANTE	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.800-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAGASREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9978-7888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 09:37:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FOLHA: 194  
PROC.: 10512023  
RUBRICA: 

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

07.543.345/0001-30


**NOME EMPRESARIAL:**

F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

FOLHA: 185  
PROC.: 105/2023  
RUBRICA: 





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 196  
PROC.: 02/2023  
RUBRICA:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO**  
**CNPJ: 07.543.345/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:39 do dia 02/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2024.

Código de controle da certidão: **71DA.9C31.5BEF.93AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

FOLHA: 197

PROC.: 507/2023

RUBRICA:



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO

NOME FANTASIA: CHAGAS REFRIGERACAO

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: R DO AMARANTE, 168

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Centro

CNPJ: 07.543.345/0001-30

ATIVIDADE: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

### CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 010508/2023

Emitido via Internet em: 22/12/2023

Válida até: 21/03/2024





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA: 198  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/01/2024 08:49:43

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO**  
CNPJ: **07.543.345/0001-30**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 199  
PROC.: 2023  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231107543345000130

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.457.235-8

NPJ/CPF

07.543.345/0001-30

NOME/RAZÃO SOCIAL

**F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO MEE**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/11/2023, ÀS 08:10:29

VÁLIDA ATÉ 08/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 9C5E-BC7E-2A7D-C634-BA67-925A-A35F-54B4





## CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 1155/2024

CHAGAS REFRIGERACAO

CNPJ: 07.543.345/0001-30

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 10/03/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 10/01/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

44B2-EACD-5BBE-420A

Voltar

Imprimir

FOLHA: 201

PROC.: 50512023

RUBRICA: 

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.543.345/0001-30  
**Razão Social:** F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO  
**Endereço:** RUA ALFREDO ESTRELA 227 / CENTRO / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122501062893056604

Informação obtida em 08/01/2024 10:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 202  
PROC.: 20/2023  
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2401080754334500013001

RAZÃO SOCIAL	
F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO MEE	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA DO AMARANTE 168	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
FLORIANO	64800000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07.543.345/0001-30	19.457.235-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

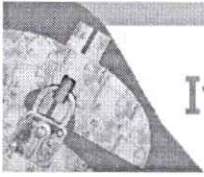
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2024, ÀS 10:32:14  
VÁLIDA ATÉ 08/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 2233-2136-5455-D408-D2AF-85B1-4B87-289F



## Certidão Negativa

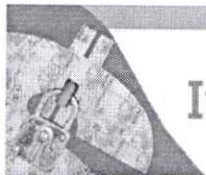
**Certifico que nesta data (10/01/2024 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 420.915.943-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 659E.86DB.9DC2.8027 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FOLHA: 04  
PROC.: 201223  
RUBRICA: [assinatura]

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/01/2024 às 08:59) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.543.345/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 659E.8689.62DF.3945 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



FOLHA: 205  
PROC.: 30512823  
RUBRICA:

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA

CPF: 420.915.943-34

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:04:35 do dia 10/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: F9X8100124090435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FOLHA: 206  
PROC.: 10512023  
RUBRICA: [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA

CPF/CNPJ: 420.915.943-34

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:01:56 do dia 10/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HP3D100124090156

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA: 207  
PROC.: 201/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO**

CPF/CNPJ: **07.543.345/0001-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:02:39 do dia 10/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.


A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U5JG100124090239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

FOLHA: 208  
PROC.: 202/2023  
RUBRICA: 

Identificação

CNPJ-8: 07.543.345  
F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO MEE

### Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>07.543.345/0001-30</u>	194572358	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

FOLHA: 209  
PROC.: 2012023  
RUBRICA:

Identificação do Contribuinte

F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO MEE	Nome da Empresa:
PI - 22	UF:
07.543.345/0001-30	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
194572358	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
9521500	CNAE Principal
23/08/2016	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

CHAGAS REFRIGERACAO	Nome Fantasia:
29/08/2005	Data Início Atividade:
Simple Nacional	Data Fim Atividade:
Obrigatória	Regime de Tributação:
Demais empresas	Informação da IE como Destinatário:
9521500	Porte da Empresa:
Não informado	CNAE Principal:
Não	Crédito Presumido:
	Tipo Produtor:

Dados de Endereço




UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

2203909 - Floriano	Município IBGE:
PI	FOLHA: <u>2do</u>
RUA DO AMARANTE	UF de Localização: <u>PI</u>
168	RUBRICA: <u>3</u>
CENTRO	Logradouro:
64800000	Nro:
	Complemento:
	Bairro:
	CEP:

[Voltar](#)

## DECLARAÇÃO ÚNICA

FOLHA: 211  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA: 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;



8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02), e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

212  
20/2523  
RUBRICA

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Florianópolis-PI, 09 de Janeiro de 2024

**F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - 07.543.345/0001-30**

**09/01/2024 14:46:11**

**Assinatura Digital: 00ED509D0F3B8BD8CA8F1AF38675CFE0**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3204467**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO**

**CNPJ: 07543345000130, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**

**ENDEREÇO: RUA DO AMARANTE, 168**

**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 08 de Janeiro de 2024 às 11 h 02 min




A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3204467. Código verificador: A1202.24C06.E9973.2C82D





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100835633		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	FILHO DE (mãe) ELIZA PEREIRA DA SILVA		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/09/1965	IDENTIDADE (numero) 665532	Órgão emissor SSP	CPF (numero) 420.915.943-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANUEL LAPA			NÚMERO 189
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURADOR	CEP 64800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Floriano
MUNICÍPIO Floriano			UF PI
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO AMARANTE			NÚMERO 168
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005589 - Floriano
MUNICÍPIO Floriano	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CHAGASREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9521500 Atividade Secundária 4753900, 4759899	Descrição do Objeto REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, EXCETO APARELHO TELEFÔNICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICO DE USO PESSOAL, EXCETO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/08/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.543.345/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 01/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco das Chagas Silva Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PI1160000353241	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 09:04 SOB Nº 20160141478.  
PROTOCOLO: 160141478 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601478311. NIRE: 22100835633.  
F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 12/08/2016  
www.piauidigital.pi.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 215 de 1  
FOLHA: 215  
PROC.: 501/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.543.345/0001-30

Certidão nº: 59388015/2023

Expedição: 26/10/2023, às 12:00:58

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.543.345/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 216  
PROC.: 201/2023  
RUBRICA:



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PIC2402231110

NIRE 22100835633  
CNPJ 07.543.345/0001-30

Situação  
ATIVA  
Status  
SEM STATUS

Endereço Completo Rua DO AMARANTE, Nº 168, xxxxx, CENTRO - Floriano/PI - CEP 64800-000

#### Arquivamentos Posteriores

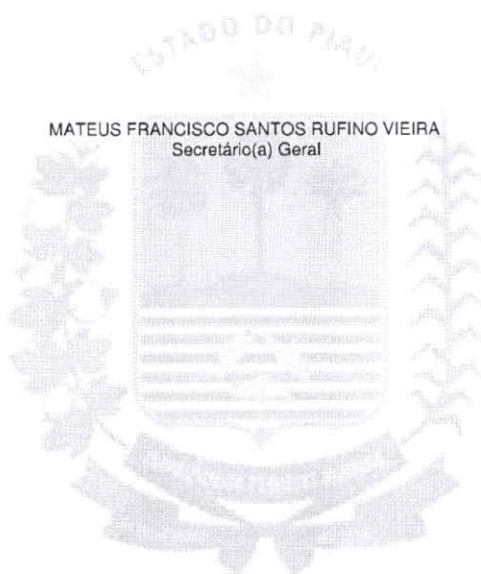
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240011961	08/01/2024	BALANCO
002	20160141478	12/08/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	195693	17/08/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	22100835633	17/08/2005	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2024, às 10:33:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 571JNSA6.



PIC2402231110

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

FOLHA: 217  
 PROC.: 501/2023  
 RUBRICA:

Entidade: F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.543.345/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME
NIRE	22100835633
CNPJ	07.543.345/0001-30
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Floriano
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/08/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10219

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10219
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



FOLHA: 219  
PROC.: 501/2022  
RUBRICA: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped  
Versão: 10.1.8

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 22100835633	CNPJ 07.543.345/0001-30
NOME EMPRESARIAL F DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03365123000114	R E H CONTABILIDADE FLORIANO LTDA:03365123000114	764111655365424159 7	25/01/2023 a 25/01/2024	Sim
Contador	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	701323679707840361 3	25/01/2023 a 25/01/2024	Não

#### NÚMERO DO RECIBO:

9B.4B.FF.AB.F9.78.9A.7B.B3.D1.14.94.  
71.6D.9E.AB.8B.0F.82.55-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/01/2024 às 14:49:47  
  
73.96.57.C0.8B.ED.AE.4F  
3C.C3.84.BD.AC.2D.1F.5  
C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00005298  
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87  
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 25/02/2024  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 2254.3196.3510.4137





## MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

FOLHA: 221  
 PROC.: 1012023  
 RUBRICA:

LICITANET  
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Às 11:11:29 horas do dia 11 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO	07.543.345/0001-30	Microempresa
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87109	F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO	07543345000130	SERVICO	SERVICO	R\$ 75.100,00	Classificada	--
59823	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19104617000185	SERVICO	SERVICO	R\$ 75.100,00	Classificada	--

#### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO	07.543.345/0001-30	R\$ 75.000,00
2º	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	R\$ 75.100,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3484	F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO	07543345000130	SERVICO	SERVICO	R\$ 50.778,95	Classificada	--

FOLHA: 222

PROC.: 50/2023

SITUAÇÃO: 10

## Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67525	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19104617000185	SERVICO	SERVICO	R\$ 50.695,00	Classificada	--

## Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO	07.543.345/0001-30	R\$ 50.200,00
2º	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	R\$ 50.695,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:42:27 horas do dia 16 de Janeiro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

\_\_\_\_\_  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO  
Equipe de Apoio

Autenticação: 69795566D7B66E042640007332149A66



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa **F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº. 07.543.345/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio - administrador, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 665.532 SSP/PI, inscrito no CPF no 420.915.943-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Urquiza Machado, Nº 340, Bairro: Campo Velho, Floriano – PI, **DECLARA** que tomou conhecimento prévio de que nos preços dos produtos já estão inclusas todas as despesas, observando ainda os prazos e condições de fornecimento do objeto licitado, reconhecendo o direito da Administração Municipal cancelar os preços registrados em caso de descumprimento total ou parcial dos prazos, entrega de materiais com especificações divergentes das fixadas no edital e condições fixadas no edital e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Floriano- PI, 11 de janeiro de 2024

**F DAS CHAGAS  
SILVA SOUZA  
COMERCIO:075  
43345000130** Assinado de forma digital  
por F DAS CHAGAS SILVA  
SOUZA  
COMERCIO:075433450001  
30  
Dados: 2024.01.09 09:39:39  
-03'00'

**F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**  
CNPJ: 07.543.345/0001-30  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG nº. 665.532 SSP/PI



FOLHA: 224  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA:

F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO.  
CNPJ: 07.543.345/0001-30

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa **F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº. 07.543.345/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio - administrador, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 665.532 SSP/PI, inscrito no CPF no 420.915.943-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Urquiza Machado, Nº 340, Bairro: Campo Velho, Floriano – PI, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, **DECLARA expressamente que cumpre integralmente aos requisitos de habilitação e que não foi declarada inidônea nem está impedido(a) de contratar com a Administração Pública.**

Floriano- PI, 11 de janeiro de 2024

**F DAS CHAGAS  
SILVA SOUZA  
COMERCIO:075  
43345000130** Assinado de forma digital  
por F DAS CHAGAS SILVA  
SOUZA  
COMERCIO:075433450001  
30  
Dados: 2024.01.09  
09:40:54 -03'00'

**F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**  
CNPJ: 07.543.345/0001-30  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG nº. 665.532 SSP/PI



F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO.  
CNPJ: 07.543.345/0001-30

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO**

A empresa **F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº. 07.543.345/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio - administrador, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 665.532 SSP/PI, inscrito no CPF no 420.915.943-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Urquiza Machado, Nº 340, Bairro: Campo Velho, Floriano – PI, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, DECLARA:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Barão de Grajaú - MA, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
7. A proposta foi elaborada de maneira independente.

Floriano- PI, 11 de janeiro de 2024

**F DAS CHAGAS  
SILVA SOUZA  
COMERCIO:07  
543345000130** Assinado de forma digital  
por F DAS CHAGAS SILVA  
SOUZA  
COMERCIO:07543345000  
130  
Dados: 2024.01.09  
09:41:11 -03'00'

**F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**  
CNPJ: 07.543.345/0001-30  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG nº. 665.532 SSP/PI

F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO.  
CNPJ: 07.543.345/0001-30

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A empresa **F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº. 07.543.345/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio - administrador, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 665.532 SSP/PI, inscrito no CPF no 420.915.943-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Urquiza Machado, Nº 340, Bairro: Campo Velho, Floriano – PI, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, DECLARA:

**DECLARA**, sob pena de rescisão contratual, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaramos ainda que, não fomos condenadas, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105

Floriano- PI, 11 de janeiro de 2024

**F DAS CHAGAS  
SILVA SOUZA  
COMERCIO:07  
543345000130** Assinado de forma  
digital por F DAS  
CHAGAS SILVA SOUZA  
COMERCIO:0754334500  
0130  
Dados: 2024.01.09  
09:41:26 -03'00'

**F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**  
CNPJ: 07.543.345/0001-30  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG nº. 665.532 SSP/PI



F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO.  
CNPJ: 07.543.345/0001-30

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa **F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº. 07.543.345/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio - administrador, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 665.532 SSP/PI, inscrito no CPF no 420.915.943-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Urquiza Machado, Nº 340, Bairro: Campo Velho, Floriano – PI, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, DECLARA:

**DECLARA:** Não existir nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.

Floriano- PI, 11 de janeiro de 2024

**F DAS CHAGAS  
SILVA SOUZA  
COMERCIO:0754  
3345000130**

Assinado de forma digital  
por F DAS CHAGAS SILVA  
SOUZA  
COMERCIO:07543345000130  
Dados: 2024.01.09 09:41:42  
-03'00'

**F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**  
CNPJ: 07.543.345/0001-30  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG nº. 665.532 SSP/PI

F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO.  
CNPJ: 07.543.345/0001-30

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAUÍ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS LEI 123**

A empresa **F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº. 07.543.345/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio - administrador, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 665.532 SSP/PI, inscrito no CPF no 420.915.943-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Urquiza Machado, Nº 340, Bairro: Campo Velho, Floriano – PI, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, DECLARA:

**DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 025/2021.

MICRO EMPRESA, conforme inc. I art 3º da Lei Complementar Nº 123/2006

EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme inc. II art 3º da Lei Complementar Nº 123/2006

Floriano- PI, 11 de janeiro de 2024

**F DAS CHAGAS  
SILVA SOUZA  
COMERCIO:07  
543345000130** Assinado de forma digital  
por F DAS CHAGAS SILVA  
SOUZA  
COMERCIO:07543345000  
130  
Dados: 2024.01.09  
09:41:57 -03'00'

**F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**  
CNPJ: 07.543.345/0001-30  
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
RG nº. 665.532 SSP/PI



F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO.  
CNPJ: 07.543.345/0001-30

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

**DADOS DA LICITANTE:**

**Razão Social:** F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO

**CNPJ:** 07.543.345/0001-30 **I.E:** 19.457.235-8 **I.M:** 211361

**Endereço:** Rua do Amarante, nº 168, Bairro: Centro, Floriano-PI. **Fone:** (89) 3521-4058

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil **Agência:** 96-5 **Conta Corrente:** 27799-1  
**Titular:** F das Chagas Silva Souza Comércio

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Sr. Francisco das Chagas Silva Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 665.532 SSP/PI, inscrito no CPF no 420.915.943-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Urquiza Machado, Nº 340, Bairro: Campo Velho, Floriano – PI. E-mail: chagasrefrigeracao@hotmail.com (89) 99407-4429.

**Declarações:**

- ✓ A licitante declara que conhece e aceita TODAS as regras determinadas pela Administração, através do edital.
- ✓ Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem quando for o caso, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- ✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- ✓ Garantia: 12 meses
- ✓ Procedência: Nacional;
- ✓ Prazo de entrega: conforme edital;
- ✓ Pagamento: conforme edital;

F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO.  
CNPJ: 07.543.345/0001-30

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
2	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
3	GELADEIRAS E FREEZERS – FREEZER HORIZONTAL 440L. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO INTERNA POR COBRE, COM 35 METROS DE TUBULAÇÃO. SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO TANQUE, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	25	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
4	GELADEIRAS E FREEZERS – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	Serviços	25	UND	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND	R\$ 394,25	R\$ 7.885,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR HERMÉTICO, LIMPEZA DO SISTEMA SELADO, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SECADOR E COLOCAÇÃO DE GÁS.	Serviços	20	UND	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 E 04 TORNEIRAS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PEQUENOS REPAROS NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	Serviços	25	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00</b>						<b>Setenta e cinco mil reais</b>

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR EMBRACO 1/4+ HP EGAS80HLP 220V R134A	Embraco	15	UND	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00
2	COMPRESSOR EMBRACO 1/5+ HP EGAS70HLR 220V R134A	Embraco	15	UND	R\$ 705,00	R\$ 10.575,00
3	COMPRESSOR EMBRACO 1/6 HP EMI60HER 220V R134A	Embraco	15	UND	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00



F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO.  
 CNPJ: 07.543.345/0001-30

4		Elgin	20	PEÇA	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
		Elgin	20	PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
		IBBL	20	UND	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
7	MICRO 110/220V	Elgin	20	UND	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
8	MICRO VENTILADOR ELGIN 110/220V	Elgin	20	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
9	PROTECTOR TÉRMICO DUGOLD PTC 1/4HP	DUGOLD	20	PEÇA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
10	REFIL ELEMENTO FILTRANTE IBBL FILTRO 7POL	7POL	20	UND	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
11	RELÉ PTC DUGOLD 1/3 A 1/10HP	DUGOLD	20	PEÇA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
12	TERMOSTATO ROBERTSHAW BEBEDOURO/ REFRESQUEIRA	ROBERTSHAW	20	PEÇA	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
13	TERMOSTATO ROBERTSHAW FREEZER DUPLA AÇÃO	ROBERTSHAW	20	PEÇA	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
14	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - BOCA	UTILIARIA	25	UND	R\$ 26,70	R\$ 667,50
15	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TIPO - COPO	UTILIARIA	25	UND	R\$ 26,70	R\$ 667,50
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 50.200,00</b> Cinquenta mil e duzentos reais	

Florianópolis- PI, 11 de janeiro de 2024

F DAS CHAGAS  
 SILVA SOUZA  
 COMERCIO:07543  
 345000130

Assinado de forma digital  
 por F DAS CHAGAS SILVA  
 SOUZA  
 COMERCIO:07543345000130  
 Dados: 2024.01.11 11:42:54  
 -03'00'

**F. DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMÉRCIO**  
 CNPJ: 07.543.345/0001-30  
 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 RG nº. 665.532 SSP/PI



**MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA**

**Classificação da Disputa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023**

FOLHA: 232  
PROC.: 101/2023  
RUBRICA: 8

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	87109	F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO	07.543.345/0001-30	Floriano/PI	SERVICO	SERVICO	R\$75.000,00
1	2	59823	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	Marabá/PA	SERVICO	SERVICO	R\$75.100,00
2	1	3484	F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO	07.543.345/0001-30	Floriano/PI	SERVICO	SERVICO	R\$50.200,00
2	2	67525	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	Marabá/PA	SERVICO	SERVICO	R\$50.695,00





## MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 233  
 PROC.: 101/2023  
 RUBRICA: LICITANET  
 Arquivos e rubricados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - 07.543.345/0001-30

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	LOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.100,00	R\$ 75.100,00	R\$ 100,00

Descrição: serviços freezers

2	1	1,00	LOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00	R\$ 50.778,95	R\$ 50.778,95	R\$ 578,95
---	---	------	------	---------	---------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------

Descrição: COMPRESSOR

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,5393 %	R\$ 678,95
R\$ 125.200,00	R\$ 125.878,95		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 125.200,00	R\$ 125.878,95	0,5393 %	678,95

Barão de Grajaú - Maranhão, 17 de Janeiro de 2024

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
 Pregoeiro(a)



## MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 234  
 PROC.: 101/2023  
 RUBR.: LICITANET  
Licitação Eletrônica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : F.DAS CHAGAS SILVA SOUZA COMERCIO - 07.543.345/0001-30

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	LOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.100,00	R\$ 75.100,00	--	R\$ 100,00

Descrição: serviços freezers

Subtotal Lote R\$ 75.000,00

2	1,00	LOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00	R\$ 50.778,95	R\$ 50.778,95	--	R\$ 578,95
---	------	------	---------	---------	---------------	---------------	---------------	---------------	----	------------

Descrição: COMPRESSOR

Subtotal Lote R\$ 50.200,00

Subtotal Adjudicado R\$ 125.200,00      Subtotal Orçado: R\$ 125.878,95      0,5393 %      R\$ 678,95

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 125.200,00	R\$ 125.878,95	0,5393 %	678,95

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 17 de Janeiro de 2024

CLAUDIMÊ ARAUJO LIMA  
 PREFEITO MUNICIPAL